PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente dou <u>abertura</u> a licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 021/2015, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER OS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS, PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PEAS, E O CENTRO DE REFERÊNCIA CASA DA FAMÍLIA - PAIF , <u>autorizo</u> para empenho nas rubricas orçamentárias a seguir:**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.101 – BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 - Plano Estadual Assistência Social - PEAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.103 – Centro Referência casa da família - PAIF 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ametista do Sul/RS, 03 de novembro de 2015.

GILMAR DA SILVA Prefeito Municipal GLAUBER CERATTI Secretário Municipal da Fazenda SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Abertura: 18/11/2015

Horário: 08h00

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Execução: PARCELADA Processo Licitatório: 070/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2015

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados que às **08h00min** *do dia 18 de novembro de 2015*, na Secretaria Municipal da Administração, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.977/15, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER OS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS*, PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PEAS, E O CENTRO DE REFERÊNCIA CASA DA FAMÍLIA - PAIF, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, art. 7º da Lei Estadual 13.706, de 06 abril de 2011, Lei Municipal nº. 1.845/2013:

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.101 – BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 - Plano Estadual Assistência Social - PEAS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.103 – Centro Referência casa da família - PAIF 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- **2.3.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.3.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ametista do Sul-RS.
- **2.3.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.3.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município.
- **2.3.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **2.3.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.3.7.** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **2.4.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **2.5.** Cada licitante, apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

- **2.6.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **2.7.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.8.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 Plenário).

3. OBJETO

- 3.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e equipamentos para manter os programas AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER OS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS, PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PEAS, E O CENTRO DE REFERÊNCIA CASA DA FAMÍLIA PAIF, conforme especificações do anexo I deste edital;
- **3.2.** Os materiais e alimentos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A abertura da presente licitação ocorrerá no dia **08h00** *do dia 18 de novembro de 2015*, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. Quando os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º2, para o que se sugere a seguinte inscrição, bem como declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II:

ΑO	MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDI	ITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015
EN\	/ELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PRO	OPONENTE (NOME COMPLETO)
CNE	P]:

AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ: _____

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.1.1. <u>A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade original e cópia autenticada.</u>
- **5.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **5.5.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PRECO

- **6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente em papel de identificação da empresa, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado;
- **c)** preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **d)** declaração expressa de prazo de validade de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsegüentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem

novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- **7.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta.
 - **7.6.** È vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços superiores a 10% dos constantes do anexo I do presente edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitandose a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

- **7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

8.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual; (Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial).
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Atas etc...);
- c) declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos; (declaração esta deve ser formulada pela empresa participante).
- **d) decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal.
- **b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal. Poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
- **d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.
- f) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional CONJUNTA com a Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e INSS. Pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.
- **g) Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br. Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente no site: http://www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

j) Alvará da vigilância Sanitária Municipal para empresas que cotarem os itens de alimentação.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **8.4.** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **8.5.** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

Observação: Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
- **9.2.** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

- **9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- **9.4.** O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa e fim de verificar tal conformidade.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

- **10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **10.4.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3.** Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

13. DO RECEBIMENTO

- **13.1.** Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente.
- **13.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade sendo que os produtos não poderão ter data inferior a 30 (trinta) dias.
- **13.3.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **13.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **13.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será conforme a liberação do recurso, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.
- 14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão* do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5%* sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. VALIDADE DOS PRODUTOS

- **16.1** Os produtos alimentícios deverão vir embalados e transportados em recipientes totalmente higienizados.
- **16.2 -** A validade dos produtos não perecíveis deve ser superior à 04 (quatro) meses contados da data da entrega, sob pena de serem recusados os mesmos.
- **16.3** As frutas, legumes e verduras devem estar em ótimo estado de conservação e serem próprias para consumo no momento da entrega, sob pena de serem recusadas as mesmas.
- **16.4 -** Os produtos que necessitem de refrigeração devem ter validade mínima de 04(quatro) meses após a entrega.
- **16.5** Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente pôr conta risco e responsabilidade do fornecedor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, centro ou pelo telefone 55-3752-1172 ou pelo fax 55-3752-1135, horário comercial, **preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes**.
- **17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

- **17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **17.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).
- **17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ametista do Sul/RS, 03 de novembro de 2015.

GILMAR DA SILVA Prefeito Municipal

Este	edital	se	encontr	
exami	nado e	apro	vado	por
esta A	ssessoria	a Jurí	dica.	
Em		•		
Assess	sor(a) Jui	rídico	o(a)	

PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2015

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

BOLSA FAMÍLIA

ITEM	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	QUANT.	UNID.	Valor Máximo
	GENEROS ALIMENTICIOS			
01	BOLACHA CASEIRA DOCE	50	KG	11,99
02	AÇÚCAR PACOTE DE 5 KG	30	KG	10,58
03	ÓLEO DE SOJA	20	LT	3,98
04	CUCA CASEIRA	20	KG	9,66
05	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5 KG	40	KG	10,49
06	PÃO FRANCÊS	40	KG	9,38
07	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12	20	CAIXAS	33,90
08	QUEIJO COLONIAL FATIADO	20	KG	27,90
09	ACHOCOLATADO 400 G	40	UNID.	6,27
10	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 125 G	30	UNID.	3,09
11	OVOS	30	DZ	5,00
12	CARNE MOÍDA	50	KG	14,25
13	MASSA PARA PASTEL GRANDE COM 20 UNIDADES	20	PCTE	4,46
14	SUCO EM PÓ SORTIDO PACOTE DE 1KG	30	PCTE	7,45
15	IOGURTE PACOTE DE 1 LITRO VÁRIOS SABORES	100	UNID.	2,80
16	MAÇA	70	KG	5,32
17	MAMÃO	60	KG	4,46
18	MELÃO	60	KG	5,45
19	BANANA CATURRA	80	KG	2,70
20	ABACAXI	30	UNID.	5,79
22	MELANCIA	50	KG	1,62
23	LARANJA	100	KG	2,42
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
24	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS	30	PACOTES	3,65
25	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 4UNID. ROLO DE 30M	50	PACOTES	2,19
26	COPO DESCARTÁVEL 300 ML TIRA COM 100 UNID.	80	UNID.	6,15
27	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML	15	UNID	9,49
28	DESINFETANTE P/ BANHEIRO 2 LT	50	UNI.	5,79
29	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML	50	UNID.	2,10

30	SABÃO EM PÓ KG DE 1KG	45	KG	6,95
31	SACO PARA LIXO 20 LITROS COM 10 UNID	60	UNID.	2,69
32	SACO PARA LIXO GRANDE 50 LITROS PACOTE COM 10	60	UNID.	2,69
33	TECIDOS E AVIAMENTOS			
34	TECIDO PARA TOALHA DE LOUÇA E PINTURA 100% ALGODÃO	120	MT	7,70
35	LINHA PARA CROCHÊ ROLO DE 100G NAS CORES VERMELHA 10 UNID. AZUL 10 UNID. LILÁS 10 UNID. VERDE 10 UNID. BERGE 10 UNID. ROSA 10 UNID. PINK 10 UNID. E MESCLA 10 UNID. BRANCO10 UNID	100	UNID.	11,50
36	PINCEL COM CERDAS PELO DE MARTA NÚMERO 0	20	UNID.	5,49
37	PINCEL COM CERDAS PELO DE MARTA Nº 2	60	UNID.	2,64
38	PINCEL COM CERDAS MACIAS NÚMERO Nº 4	60	UNID.	3,29
39	PINCEL COM CERDAS MACIAS NÚMEROS 6	60	UNID.	3,54
40	PINCEL COM CERDAS MACIAS NÚMEROS 8	60	UNID.	4,12
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
41	TONER HP 35A PRETO ORIGINAL	10	UNID.	70,00
42	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 950 COR PRETA ORIGINAL 24 ml	09	UNID	110,00
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 951 COR AMARELA XL 17 ml	09	UNID	115,00
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 951 COR AZUL XL 17 ml	09	UNID	115,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 8600, HP 951 COR VERMELHO XL 17 ml	09	UNID	115,00

IGD SUAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO.
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, 1.7 GHZ, CACHÊ DE 3 MB, 4GB DDR3, 1600 MHZ. HD 500GB, DVD/CD TELA 14" HDMI, USB 3.0	01	UNID.	2.150,00
02	CÂMERA DIGITAL COM ZOOM MÍNIMO DE 08 VEZES, 20.1 MP, 25 MM HD MOVIE 720P	01	UNID	730,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA ECOTANK, FAX, SCANNER, WIFI, RESOLUÇÃO 5760X1440, DPI COLORIDA, ALIMENTAÇÃO PARA 100 FOLHAS, BIVOLT.	01	UNID	1.500,00

PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PEAS

ITEM	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	QUANT.	UNID.	VALOR MAXIMO
	GENEROS ALIMENTICIOS/ MATERIAL DE CONSUMO			
01	AÇUCAR PACOTE DE 5 KG	08	PACOTE	10,58
02	BANANA CATURRA	65	KG	2,70
03	ÁGUA 20 LITROS RECARGA	10	UNID	17,12
04	ÁGUA 5 LITROS	10	UNID	5,49
05	BETERRABA	30	KG	4,66
06	VAGEM PARA CONSERVA	10	KG	4,99
07	BRÓCOLIS	15	UNID.	5,62
08	COUVE-FLOR	15	UNID.	5,62
09	PEPINO PARA CONSERVA	20	KG	6,23
10	ABACAXI	10	UNID.	5,79
11	BATATA DOCE	25	KG	3,92
12	LARANJA	30	KG	2,42
13	MORANGO	30	KG	18,44
14	CRAVO DA ÍNDIA 20 G	05	PCT	4,20
15	FOLHA DE LOURO 40 G	05	PCT	3,29
16	PAPEL MANTEIGA ROLO DE 7,5 M X 30CM	05	UNID	7,69
17	CEBOLINHA PARA CONSERVA	20	KG	8,17
18	MAÇA	50	KG	5,32
19	PIMENTÃO CHAPÉU DE BISPO	20	KG	10,94
20	CENOURA	50	KG	4,66
21	VINAGRE BRANCO 3 LT	15	UNID	7,96
22	GÁS RECARGA	03	UNID	64,00

PAIF – CENTRO DE REFERÊNCIA CASA DA FAMÍLIA

ITEM	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	QUANT.	UNID.	UNIT.
	GENEROS ALIMENTICIOS			
01	SUCO NATURAL CAIXA DE 1 LITRO	30	LT.	4,79
02	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12L	04	CAIXAS	33,50
03	CUCA CASEIRA	20	KG	9,66
04	BOLACHA CASEIRA DOCE	15	KG	11,99
05	SALSICHA GRANEL KG	10	KG	6,46
06	AÇÚCAR PACOTE DE 5 KG	10	KG	10,92
07	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5 KG	20	KG	10,49
08	PÃO FRANCÊS	40	KG	9,38
09	MORTADELA FATIADA	10	KG	8,94
10	CAFÉ SOLÚVEL 200G	05	UN	11,26
11	EXTRATO DE TOMATE 800G	05	UN	6,72
12	TOMATE	10	KG	5,62
13	BANANA CATURRA	50	KG	2,70
14	CEBOLA BRANCA	10	KG	6,10
15	MISTURA PARA BOLO 300gr	30	UNID.	3,50
16	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 125 G	20	UNID.	3,09
17	OVOS	15	DZ	5,00
18	ÓLEO DE SOJA	05	LT	3,98
19	QUEIJO COLONIAL FATIADO	08	KG	27,90
20	CARNE MOÍDA	20	KG	14,25
21	MELANCIA	50	KG	1,62
22	CENOURA	10	KG	4,66
23	MASSA PARA PASTEL GRANDE PACOTE C/ 20 UNI.	40	PACOTES	4,46
24	MARGARINA POTE DE 1KG	10	UNID.	4,16
25	IOGURTE PACOTE DE 1 LITRO	60	UNID.	2,80
26	MAMÃO	25	KG	4,46
27	GÁS (RECARGA)	03	UNID.	64,00
28	MAÇA	30	KG	5,32
29	SUCO SORTIDO PACOTE DE 1 KG	20	KG	7,45
30	COXA E SOBRE COXA	25	KG	7,79
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
31	SABÃO EM PÓ PACOTE DE 1 KG	10	KG	6,95
32	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	40	PACOTES	2,19

33	ÁLCOOL GEL FRASCO DE 1 LITRO	10	LT	5,49
34	SACO PARA LIXO GRANDE 50 LITROS PACOTE COM 10 UNID.	50	PACOTES	2,69
35	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 05 UNID	40	PACOTES	2,69
36	SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNI.	15	PACOTES	2,69
37	GUARDANAPO BRANCO PACOTE C/ 50 UNID	30	PACOTES	1,75
38	SAPÓLIO LÍQUIDO FRASCO DE 300 ML	15	UNID.	5,38
39	DETERGENTE DE LOUÇA FRASCO DE 500 ML	40	UNID.	2,10
40	ESPONJA PARA LOUÇA	30	UNID.	1,49
41	ESPONJA DE AÇO	10	UNID.	2,15
42	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 ROLOS	20	PAC.	3,65
43	DESINFETANTE P/ BANHEIRO FRASCO 2 LT AROMA EUCALIPTO	20	UNI.	5,79
44	PEDRA SANITÁRIA 35G	10	UNI.	1,62
45	AGUA SANITÁRIA FRASCO DE 2 LT	20	FRASCOS	4,70
46	COPO DESCARTÁVEL 300 ML TIRA COM 100 UNID.	30	TIRAS	6,15
47	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO DE 2 LT	05	UNID.	5,80
48	LIMPA VIDRO LIQUIDO (500 ML)	10	UNID.	7,99
49	DESENGORDURANTE DE COZINHA (500 ML)	15	UNID	9,29
	TECIDOS E AVIAMENTOS			
50	TECIDO PARA TOALHA DE LOUÇA E PINTURA 100% ALGODÃO	50	MT	7,70
51	BOTÃO DE PÉROLA MÉDIA (PAC. C/ 40 gr) 02 PACOTE NA COR PÉROLA, 02 PACOTE NA COR BRANCA.	04	PACOTE	6,90
52	BOTÃO DE PÉROLA GRANDE (PAC. C/ 40 gr) 02 PACOTE NA COR PÉROLA, 02 PACOTE NA COR BRANCA.	04	PACOTE	6,90
53	BARBANTE DE NYLON 0,30 MM, ROLO COM 100 MT	02	ROLO	9,50
54	FELTRO PARA ARTESANATO ESTAMPADO NAS CORES AMARELO 10mt, VERMELHO 10mt, VERDE 10 mt.	15	MT	13,50
55	OLHO DE BONECA (PACOTE COM 200 OLHOS)	01	PACOTE	9,90
56	JUTA CRU	05	MT	12,50
57	FITA DECORATIVA COM MOTIVOS NATALINOS (ROLOS COM 10 MT)	10	MT	18,50
58	TINTA METÁLICA EM SPRAY PARA MADEIRA E METAL COM FRASCO DE 400 GR NAS CORES: 03 UNIDADES METÁLICA E 03 UNIDADES PRATA	06	UNID.	17,85
59	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR COM FITA, 430 GR	20	UNID.	9,94
60	FIBRA DE 100 M ² COM SILICONE COM GRAMATURA DE 180G/MT ²	10	KG	23,50
61	ROLO DE ESPUMA 5CM PARA PINTURA	10	UNID	4,90
62	BRODERI DE 03 CM 100% ALGODÃO COM 13 MT O PACOTE NAS CORES: 01 PACOTE VERMALHO, 01	04	PACOTE	27,50

	T		1	
	PACOTE AMARELO, 01 PACOTE MARRON, 01 PACOTE ROSA, 03 PACOTE BRANCO, 01 PACOTE VERDE MUSGO			
63	BARBANTE PARA CROCHÊ N° 06 700G CRU 05 UNID. VERMELHO 05 UNID. VERDE 05 UNID. 05 E MESCLADO 05 UNID.	15	UNID.	16,50
64	PINCEL PARA PINTURA (PROFISSIONAL) N° 19	03	UNID.	5,44
65	TINTA ALTO RELEVO 3D VÁRIAS CORES CAIXA COM 06 UNIDADES	06	CAIXAS	5,50
66	AGULHA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL Nº 12 CABO FINO PACOTE COM 10 AGULHAS	04	PACOTES	7,50
67	AGULHA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL Nº 14 CABO FINO PACOTE COM 10 AGULHAS	04	PACOTES	7,50
69	COLA BRILHO VARIAS CORES	10	UNID.	3,29
70	FIO DE NYLON N° 0,30MM ROLO DE 100 MT	03	ROLOS	7,70
71	LINHA DE COSTURA RETA CONE PEQUENO 5.000MT BRANCO	10	UNID.	4,90
72	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE COM 1000 MT DE TEX.147,5. NAS CORES: 3 VERMELHO, 3 VERDE, 2 ROSA, 1 AZUL, 2 LILAS, DOURADO 1, 3 PRETO, 2 MARROM, 2 BRANCO	18	UNID	11,50
73	LINHA PARA BORDAR VAGONITE 100% ACRÍLICO, 500M VÁRIAS CORES	40	UNID.	9,99
74	PASSA FITA BRANCO PACOTE DE 10 MT	05	PACOTES	10,50
75	FITA DE cetim 2,5 CM PACOTE DE 10 METROS NAS CORES VERMELHA 03 PACOTE, VERDE 03 PACOTES, AMARELO 03 PACOTES	09	PACOTES	8,50
76	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM COM MOTIVOS NATALINOS PACOTE COM 20 FOLHAS DE 33 X 33CM	03	PACOTES	29,90
77	TECIDO PARA PTCHTWORK 100% ALGODÃO COM ESAMPA NATALINA EM VERMELHO 03 MT, COM ESTAMPA NATALINA EM VERDE 03MT	06	MT	19,90
78	AGULHA PARA COSTURAR CHINELO N° 22 PACOTE COM 10 UNIDADES	02	PACOTE	7,50
79	JUTA, CORES VERMELHO E VERDE 10 M CADA	20	MT	13,50
80	FLOCOS PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADA	10	KG	17,90
	•			

PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	•		, se cidade	
preenche plenamente os requisi Pregão Presencial n.º021/201 posteriores.	, de tos de habilitaçã	eclara, sob as ão estabelecidos	penas da no presente	Lei, que edital, do
Data:Assinatura:Declarante:				

PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2015

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador do RG n.º, e CPF n.º, portador do RG n.º, e CPF n.º, portador do RG n.º, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de equipamentos e/ou máquinas rodoviárias, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
dede
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2015 ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2015 ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER OS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS, PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PEAS, E O CENTRO DE REFERÊNCIA CASA DA FAMÍLIA - PAIF.

Contrato que fazem entre si o Município de Ametista do Sul, inscrito no CNPJ n.º92.411.156/0001-83, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 939.071.090-15 e RG N.º 1074245125, residente e domiciliado à Rua São Gabriel, s/n, Bairro Aparício Ribeiro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa......, estabelecida na, n.º ..., inscrita sob CNPJ n.º, representada pelo Sr......, presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º021/2015, firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º652/07, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, art. 7º da Lei Estadual 13.706, de 06 abril de 2011, Lei Municipal nº. 1.845/2013, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1 É OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER OS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS, PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PEAS, E O CENTRO DE REFERÊNCIA CASA DA FAMÍLIA PAIF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2015 E ATA DE JULGAMENTO.
- 1.2 Os materiais e alimentos desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 1.3 Os produtos deverão vir embalados e transportados em recipientes totalmente higienizados.
- 1.4 A validade dos produtos não perecíveis deve ser superior à 04 (quatro) meses contados da data da entrega, sob pena de serem recusados os mesmos.
- 1.5 As frutas, legumes e verduras devem estar em ótimo estado de conservação e serem próprias para consumo no momento da entrega, sob pena de serem recusadas as mesmas.

- 1.6 Os produtos que necessitem de refrigeração devem ter validade de 04(quatro) meses após a entrega.
- 1.7 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente pôr conta risco e responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1 O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (). O pagamento será conforme a liberação do recurso, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.
- 2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO:

- 3.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3 Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente.
- 3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade sendo que os produtos não poderão ter data inferior a 30 (trinta) dias.
- 3.5 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.6 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.101 – BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 - Plano Estadual Assistência Social - PEAS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.103 - Centro Referência casa da família - PAIF

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 5.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- 5.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1 A Administração Municipal, poderá, garantia prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- 6.1.1 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

- 6.1.2 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 - 6.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul, de de 2015.

GILMAR DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA

Esta minuta	de	contrato	se
encontra	examinada e		е
aprovada por Jurídica.	esta	a Assesso	ria
Em	•		
Assessor(a) Ju	rídic	o(a)	

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que às 08 horas do dia 18 de novembro de 2015, será realizada a licitação em epígrafe, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para manter os programas: BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS, programa estadual de assistência social-PEAS, e o centro de referência casa da família - PAIF, licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º8.666/93. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, centro, pelo fone n.º(55) 3752-1172, fax n.º(55) 3752-1135 edital disponível: portal www.ametistadosul-rs.com e-mail: ou pmaslicitacao@gmail.com.

Ametista do Sul/RS, 03 de setembro de 2015.

GILMAR DA SILVA Prefeito Municipal